

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2009-CPL/UEPA

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ através da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPA e por intermédio de seu Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº. 1614/2009 – GR, de 22 de Junho de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças de 05(cinco) equipamentos de elevação da UEPA(capital e interior), sendo 03(três) plataformas para deficiente e 02 (dois) elevadores. Assim discriminados: 01(um) elevador Shingler e 01(um) elevador Work, modelo JH 80 Infolev. Conforme especificações e condições gerais contidas neste Edital e seus anexos, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I, nas condições estabelecidas deste Edital da Universidade do Estado do Pará - Uepa e seus Anexos.**

O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais: **LEGISLAÇÃO FEDERAL**: Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, **LEGISLAÇÃO ESTADUAL**: Decreto nº 1.093/2004, Decreto nº 2.069/2006, Lei nº 6.474/2002, Decreto nº 877/2008, Instrução Normativa nº 018/2008-SEFA, Decreto nº 878/2008 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata.

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Declaração de empregabilidade 5% de Portadores de Necessidades Especiais.

DATA:16/10/2009

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:30 h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

- **Encaminhamento da proposta de preços:** a partir da publicação do D.O.E. até às 09:30 horas do dia 16/10/2009 no sítio: www.comprasnet.gov.br
- **Abertura da sessão (das propostas):** às 09:30 horas do dia 16/10/2009.
- **Local:** www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças de 05(cinco) equipamentos de elevação da UEPA(capital e interior), sendo 03(três) plataformas para deficiente e 02 (dois) elevadores. Assim discriminados: 01(um) elevador Shingler e 01(um) elevador Work, modelo JH 80 Infolev. Conforme especificações e condições gerais contidas neste Edital e seus anexos.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, na forma eletrônica, no horário de 08h00min às 16h00min.

2.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**.

4.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro (a) em **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET**, através do endereço francisco@uepa.br cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o questionamento no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4.2. Os **questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponível no portal www.comprasnet.gov.br, para ciência de todos os interessados.**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam cadastrados ou efetuem o cadastro e habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no sistema eletrônico do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br

5.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

5.3. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico:

5.3.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Termo de Referência - Anexo I** do presente Edital.

5.3.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório.

5.3.3. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

5.3.4. A exigência de declaração, sob penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de pequeno Porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.6. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub-contratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação.
- g) Que estejam constituídas sob forma de cooperativas.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no *site* <http://www.comprasnet.gov.br>.

6.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Universidade do Estado do Pará ou qualquer outro Órgão participante ou aderente, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços **com valor global a ser cotado** e os respectivos anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência – Anexo I**, e as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.2. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

7.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

7.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no

COMPRASNET e as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital prevalecerão às últimas.

7.6. A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Número do Pregão, data e horário de abertura;
- b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- c) Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua abertura.
- d) Preço total dos serviços a serem prestados, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando as quantidades constantes no **Termo de Referência - Anexo I** do presente Edital.
- e) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.
- f) Declaração de Garantia de que os serviços de manutenção dos equipamentos de elevação serão devidamente prestados, caso haja necessidade os mesmos serão substituídos, sem ônus para o Estado, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

7.7. Prazo para entrega dos serviços será conforme cronograma especificados no **Termo de Referência – Anexo I**, após a data de emissão da nota de empenho.

7.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

7.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.11. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7.12. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos

8.2. A comunicação entre o (a) pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

8.4. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

8.7. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances (parágrafo único art.11 do Decreto nº 6.204/2007); e estas deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances

9.3. Será desclassificada a proposta que:

a) Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus anexos.**

b) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados, para cumprimento dos termos do presente PREGÃO ELETRÔNICO e com as disponibilidades orçamentárias da UEPA.

9.4. Constatada a existência de proposta (s) manifestamente inexecutável (eis), esta (s) será (ão) desclassificada (s) pelo Pregoeiro, com a consequente exclusão do (s) respectivo (s) **LICITANTE (s)** da etapa de lances.

9.4.1. Serão considerados inexecutáveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo **LICITANTE.**

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o **item 07** do presente edital, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor

10.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL.**

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem decrescente de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Lances considerados inexecutáveis serão excluídos do sistema pelo (a) Pregoeiro (a), que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

10.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.8. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.9. A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital.

10.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12. O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando os preços por elas ofertados forem iguais ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

10.13. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de **5 (cinco) minutos** para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

10.14. O disposto no item **10.13** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

10.15. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10(dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

11. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, **podendo ser encaminhado pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.**

11.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos materiais e a especificação técnica prevista

11.1.2. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do **Termo de Referência - Anexo I**, poderá não ser aceito e adjudicado

11.2. As propostas de preços das empresas vencedoras deverão ser enviadas, de forma imediata, **em no máximo 30 (Trinta) minutos**, para o e-mail francisco@uepa.br ou Fax nº^{os} (0xx91) 3254-9488, com o preço atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados, para substanciarem as decisões na fase de aceitação.

11.3. O não atendimento do prazo estipulado no subitem **11.2** poderá ensejar a recusa da proposta.

11.4. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.4.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas

de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.4.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **12.2.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **11.4.1**, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **11.4.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora.

11.6. Cumpridas às etapas anteriores, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.7. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.8. Atendidas às especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (ns).

11.8.1. Definido o licitante titular do lance vencedor, conforme o disposto no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

11.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11.10. As propostas de preços das empresas vencedoras deverão ser enviadas, de forma imediata, para o e-mail francisco@uepa.br ou **Fax nº (0xx91) 3254-9488**, com o preço atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados, para substanciarem as decisões na fase de aceitação

11.11. As propostas de preços originais devidamente atualizadas com o último lance e informações detalhadas materiais ofertados, deverão ser enviadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação da (s) Licitante (s) vencedora (s)** para o seguinte endereço:

Universidade do Estado do Pará - Uepa
Rua do Uma, 156 – Telégrafo

Belém – Pará
CEP: 66.050-420

A/C Comissão Permanente de Licitação – Ref.: Pregão Eletrônico nº:

12/2009

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no Edital.

12.2. O empate entre dois ou mais Licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados.

12.3. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor.

12.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços e habilitação de documentos, que não venham causar prejuízo para a Universidade do Estado do Pará e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

12.6. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UEPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.7. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame.

12.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinentes.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005, nos documentos por ele abrangidos.

13.2. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no subitem 9.1, o (a) Pregoeiro (a) assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária via **fax nº. (0xx91) 3254-9488** ou por meio eletrônico através do **e-mail francisco@uepa.br**.

13.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação (Art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006).

13.4. Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

13.5. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02**

(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.5.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6. Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar, ainda:

13.6.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

13.6.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

13.6.3. A exigência de declaração, sob penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

13.6.4. Declaração de Empregabilidade de Portadores de Necessidades Especiais conforme anexo III deste edital.

13.6.5. Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu/prestou serviços de acordo com o objeto compatível em características, quantidades e prazos, garantias, da presente licitação.

13.6.6. Indicar a opção pela modalidade de garantia a fim de constar no contrato em sua cláusula oitava.

13.6.6.1 No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar Expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

13.6.6.2 Se a opção de garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

13.6.6.3 A garantia em dinheiro (depósito bancário) deve ser efetuada em conta poupança **no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, à finalidade que se destina, de acordo com as orientações do Departamento Financeiro desta Universidade.**

13.6.7 Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a Proposta de Preço do licitante vencedor, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de **30 (Trinta) minutos**, contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, através do **Fac-símile nº (0xx91) 3201-5096 / 3201-5179**, ou,

quando possível, através do e-mail: francisco@uepa.br desde que conste assinatura nos mesmos e quando solicitado, os “folders”, encartes, catálogos ou fichas dos produtos ofertados, onde constem as características/especificações técnicas dos mesmos.

13.6.8. O licitante vencedor, uma vez convocado deverá encaminhar a UEPA, no prazo de **03 (três) dias úteis, contados do final da Sessão Pública**, os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, da documentação de habilitação, bem como o original da proposta, devidamente assinada pelo Representante Legal, com os valores correspondentes ao lance final ofertado, observados as exigências previstas neste Edital e seus Anexos, para o seguinte endereço:

Universidade do Estado do Pará - Uepa

Rua do Uma, 156 – Telégrafo

Belém – Pará

CEP: 66.050-420

A/C Comissão Permanente de Licitação – Ref.: Pregão Eletrônico nº:

12/2009

13.7. A **Licitante estrangeira** deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

13.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.9. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, o (a) Pregoeiro (a) abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

14.1.1. Constatada pelo (a) Pregoeiro (a) a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente **o prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contra-razões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. A decisão do (a) Pregoeiro (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

14.5. O (s) recurso (s), porventura interposto (s), contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) à Universidade do Estado do Pará, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

14.8. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro.

15.3. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

15.4. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária consignada no orçamento da Universidade do Estado do Pará – UEPA conforme abaixo:

16.1.1 – Funcional Programática: 74.201.12.364.1258.4995 – Natureza da Despesa: **3390.39** – Fonte: **0101**.

17. DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência de **01 (um) ano**, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

17.2. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

17.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, **INCLUSIVE**, as condições presentes no Termo de Referência.

17.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

17.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.6. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em

desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. A execução dos serviços será conforme cronograma de deslocamento especificados no termo de referencia e será feita nos endereços também constantes no Termo de referencia, conforme anexo I deste edital.

18.2. Os serviços estarão sujeitos à fiscalização, e no caso de não atenderem aos quantitativos e as especificações/obrigações do padrão de qualidade estabelecido no **Anexo I - Termo de Referência serão** devidamente penalizados.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa nº: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

19.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, estando à mesma devidamente atestada pelo gestor do contrato.

19.3. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente da licitante adjudicatária em qualquer agencia bancária do Banco de estado do Pará, após o recebimento da (s) nota (s) fiscal (is).

19.4. A Universidade do Estado do Pará poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços prestados/fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela UEPA, a seu critério, até a regularização do assunto.

19.5. A Universidade do Estado do Pará procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

19.6. Será procedida consulta "**ON LINE**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Universidade do Estado do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

20.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;

20.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

20.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria de Estado de Educação.

20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto

perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 20.2.1.** Recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho da Despesa;
- 20.2.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 20.2.3.** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 20.2.4.** Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;
- 20.2.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2.6.** Cometer fraude fiscal.

20.3. As sanções previstas nos subitens **20.1.1** e **20.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **20.1.2** e **20.1.3**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

20.4. O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

20.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Contrato/Ata.

21.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

21.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

22.1.1. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa no recebimento pelo órgão ou entidade.

22.2. Caso a Licitante se recuse em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou tiverem seus material/serviços reprovados, a Universidade do Estado do Pará, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

23.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Universidade do Estado do Pará não será, em nenhum caso, responsável

por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

23.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

23.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

23.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.9. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Universidade.

23.9.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Universidade, os prazos de que trata o subitem **23.9** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

23.10. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

23.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado o Pregoeiro por e-mail: francisco@uepa.br.

23.12. Maiores informações pelo telefone **(0xx91) 3244-11880 / 3254-9488**.

23.13. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **COMPRASNET** - www.comprasnet.gov.br - e do **COMPRASPARÁ** - www.compraspara.pa.gov.br.

23.14. Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

23.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

23.16. As questões decorrentes da execução do contrato, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum do Estado do Pará.

13.17. A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá, manter sua situação regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, durante o fornecimento do material.

Belém (Pa), de Setembro de 2009

FRANCISCO DE ASSIS MOTA MIRANDA

Pregoeiro



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICADOR

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em 05 (cinco) equipamentos de elevação da UEPA (capital e interior), devido a necessidade de conservação e inspeção nos equipamentos de elevação desta IES.

2. OBJETO

As especificações básicas visam estabelecer os requisitos mínimos para execução dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) plataformas para deficiente e 02 (dois) elevadores passageiros, assim discriminados: 01 (um) elevador Shingler e 01 (um) elevador Wolk,, modelo Jh 80 Infolev.**

3. LOCAL

Os serviços serão executados nos endereços abaixo relacionados:

- 3.1. Editora casa Café: Tv. Dom Pedro I, 519 – Telégrafo – Belém
- 3.2. Centro de Educação de Ciências Sociais – CCSE: Tv. Djalma Dutra, S/N – Telégrafo
- 3.3. Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS: Tv. Perebeui, 2623 – Almirante Barroso
- 3.4. Núcleo de Ciências Biológicas e Sociais de Santarém: Tv. Plácido de Castro, 1399 – Santarém/Pa.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1. A **CONTRATADA** deverá manter todos os elevadores em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos, como também das instalações.

4.2. A manutenção preventiva de todos os elevadores, objeto deste Termo de Referência, obedecerá a uma rotina programada (conforme planilhas anexas), seguindo as prescrições do fabricante, cujo cronograma para a realização mensal e semestral será elaborado pela **CONTRATADA** e submetido para aprovação pela Fiscalização no momento da assinatura do contrato.

4.3. A manutenção preventiva será realizada pelo técnico mecânico residente no período das 08:00 às 18:00 horas em dias úteis. Já no caso de manutenção corretiva, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar imediatamente o seu corpo técnico necessário para a correção dos problemas.

4.4. A **CONTRATADA** deverá manter em seu estabelecimento, fora de seu horário normal de trabalho, serviços de emergência destinados ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento dos equipamentos de elevação e eventuais chamados para livrar pessoas retidas em cabinas ou para o caso de acidentes ou na eventualidade em que todos os elevadores e plataformas estejam parados, substituindo ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e/ou mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais.

4.5. Os serviços abrangerão todos os componentes dos elevadores, sejam localizados na casa de máquinas, na caixa, poço e pavimentos, principalmente os relacionados com a segurança.

4.6. Tais serviços compreenderão testes, lubrificação, limpeza e regulagem de todas as partes do equipamento de modo a garantir perfeitas condições de funcionamento e segurança, sem alterar as características técnicas dos mesmos, como também das instalações.

4.7. Serão realizados **testes de segurança** conforme a legislação vigente e normas ABNT cujo valor é parte integrante do contrato.

4.8. Serão realizadas vistorias mensais nos equipamentos da Casa de Máquinas, caixa, poço e pavimentos, principalmente os relacionados com a segurança.

4.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, inclusive locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, quer em relação a execução dos serviços, quer em relação aos empregados.

5. DA COBERTURA PARA AS PEÇAS

A contratada ficará responsável em fornecer as peças necessárias a manter em funcionamento os elevadores, arcando com todas as despesas para a sua substituição, abrangendo todos os componentes, principalmente:

NA CASA DAS MÁQUINAS: Máquina, motor, polias, controle e seus componentes e/ou comando eletrônico (inclusive todas as placas e componentes que dele fazem parte), freios, bobinas, lubrificantes e fita e sensores;

NA CABINA: Operador de porta, botões de chamadas completos, contatos, roldanas, insertos de porta, caixa de inspeção, cabinho de aço para tracionamento da porta;

NO PASSADIÇO: Cabos de tração, cabos elétricos, corrediças, mola de poço, roldanas, chaves limite de parada e aparelho de segurança;

NOS ANDARES: Soleiras, contatos, indicadores de andares, seta e botões.

6. DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O serviço de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de elevação desta IES, terá prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado de acordo com a discricionariedade da administração, nos termos do disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de correntes destes serviços correrão por conta da dotação orçamentária da contratante.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de nota de empenho no prazo de 30 (trinta) dias.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As substituições e reparos, ocorrerão por conta da CONTRATADA, exceto aqueles decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, queda de água nos equipamentos e ato ou omissão que não da **CONTRATADA**.

9.2. Estão excluídos do contrato acabamentos e revestimentos em geral, painéis de cabina, vidros, espelhos, difusores de luz, soleiras, ventiladores e componentes do sistema de intercomunicação.

9.3. Correrão por conta da contratante ônus decorrentes do atendimento de atualizações técnicas ou modificações de especificações originais dos equipamentos, mesmo quando exigidos por Órgão Público Competente, limitando-se à obrigação da CONTRATADA à manutenção dos equipamentos de elevação dentro de suas especificações originais.

ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL

Atividade Descrição

1. Verificar partidas e paradas, checar nivelamento, aceleração e retardamento

2. Verificar funcionamento geral do elevador: vibrações, ruídos, tempos de abertura e fechamento de portas
3. Consultar Fiscais, Administradores e Supervisores da UEPA sobre possíveis ocorrências
4. Inspeccionar a casa de máquinas: verificar temperatura, limpeza e condições gerais
5. Registrar as rotinas executadas de manutenção preventiva e incluir alterações no histórico do equipamento
6. Verificar e fazer a manutenção necessária na cabine, do painel de operação, intercomunicador, iluminação, ventilador, painéis de acabamento, pisos, guarda corpos, portas, corredeiras e régua de segurança.
7. Verificar todos os pavimentos, as botoeiras, indicadores luminosos, portas esoleiras, aceleração e
8. desaceleração, nivelamento, fechos eletromecânicos e fechos hidráulicos.
9. Verificar na casa de máquinas: proteções e conexões (painel de força), quadro de comando, bateria e fonte de luz de emergência, máquina e cabos de tração, motor de indução, freio de contato, regulador de velocidade e nível de óleo.
10. Verificar na parte superior da cabine: porta e contato de emergência, aparelho de segurança, operador de portas e condições do teto e estrutura.
11. Verificar no poço: limites inferiores, aparelho de segurança, deslize do contrapeso e limpeza do poço.
12. Verificar os cabos de aço como fator de segurança.
13. Verificar na caixa de corrida: polia de desvio, limites superiores, guias e suportes, portas de pavimento e limite de redução de descida.
14. Efetuar reaperto geral dos componentes dos quadros de comando e agregados na cabine e topo.
15. Efetuar testes de simulação de falha em módulos, placas eletrônicas e contadoras.
16. Limpeza do Poço do Elevador.
17. Registrar as rotinas executadas de manutenção preventiva e incluir alterações no histórico do equipamento.
18. Verificar as corredeiras das guias ou roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e substituir as sapatas das portas dos elevadores/plataformas quando danificadas
19. Consertar e alinhar as portas dos elevadores/plataformas
20. Verificar todas as peças e lâmpadas que compõe as botoeiras, substituindo quando necessário.
21. Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine do elevador
22. Fazer remoção da sujeira acumulada e do óleo vazado.
23. Verificar o nível do óleo hidráulico
24. Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos da casa de máquina instalada na cobertura do edifício, informado a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE da existência de infiltração de água e outras irregularidades
25. Ajustar o sistema hidráulico do freio de nivelamento através do conjunto de válvulas
26. Limpeza externa no quadro de comando
27. Verificar e ajustar, se necessário, os temporizadores, relês, chaves com mau contato e circuitos de Proteção
28. Remover a poeira das faces internas e externas das portas, aplicando em seguida, fina camada de óleo com querosene
29. Proceder limpeza nas suspensões e barras articuladas, lubrificando em seguida
30. Remover a poeira da grade de ventilação, ventiladores e exaustores, lubrificando em seguida as buchas
31. Verificar o funcionamento da iluminação e do aparelho de comunicação

32. Verificar sapata de segurança e cortina luminosa
33. Verificar a abertura e fechamento das portas e o funcionamento dos sinalizadores e luz de emergência
34. Proceder a limpeza do poço/pára-choque
35. Verificar o nível do óleo completando-o, se necessário
36. Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio
37. Ajustar as tensões dos cabos de tração
38. Ajustar o prumo e distância da polia tensora ao piso
39. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas básicas para que possibilite uma perfeita manutenção

ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL

Atividade Descrição

1. Verificar na parte superior da cabine as corrediças superiores, sustentação dos cabos e chaves de Indução.
2. Verificar no poço: corrediças inferiores pára-choques e cornija, polia, cabos, correntes de compensação e polia tensora
3. Verificar na caixa corrida: contra peso, cabos de manobra e fiações
4. Registrar as rotinas executadas de manutenção preventiva e incluir alterações no histórico do equipamento
5. Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias da cabine e de contrapeso
6. Corrigir a velocidade dos motores, através do ajuste no conjunto de válvulas
7. Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme
8. Testar os amortecedores com a queda da cabina
9. Efetuar limpeza externa e interna nos vidros do poço do elevador, bem como as esquadrias

NOTAS:

Antes de qualquer intervenção a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à FISCALIZAÇÃO do contrato;

A CONTRATADA deverá executar obrigatoriamente todas as manutenções preventivas com a liberação dos

equipamentos pela Administração do Prédio;

Toda e qualquer situação anormal de funcionamento do equipamento será considerada como uma situação de defeito, e a manutenção corretiva deverá ser iniciada imediatamente;

Sempre que houver dúvidas nos procedimentos de manutenção deverão ser consultados os manuais pertinentes de cada fabricante e adaptar a rotina de manutenção no que couber as especificações de cada equipamento, sempre com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO;

Qualquer item, material parte dos equipamentos só poderão ser retirados destes com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

Entende-se que a listagem de serviços aqui descritas deverá ser considerada como itens mínimos de referência a serem seguidos na manutenção, devendo a CONTRATADA seguir sempre as especificações técnicas e normativas pertinentes a cada tipo, marca e modelo de elevador/plataforma. Lembrando que todo e qualquer fato decorrente da má especificação da manutenção ou omissão da mesma será única e exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA.

Francemary Saraiva dos Santos
DAS/UEPA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2009

Contrato de Prestação de Serviços nº _____ que entre si celebram a Universidade do Estado do Pará e a Empresa _____

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com CNPJ/MF.Nº 34.860.833/0001-44, entidade autárquica de Regime Especial, criada pela Lei nº 5.747, de 18.05.93, com sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Rua do Una, 156, Telégrafo, neste ato representada por sua Titular **MARÍLIA BRASIL XAVIER**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 118.658.902-78 e da C.I. Nº 3660258 SSP/PA residente e domiciliada na capital do Estado, e a EMPRESA, com CNPJ/MF. Nº/0001-....., com sede na, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade Nº-SSP/PA. e CIC/MF. Nº, residente e domiciliado(a) nesta cidade, , resolvem celebrar o presente Contrato, fundamentado na Lei Federal N.º 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94, com base no Processo Administrativo 03037/2009, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças de 05(cinco) equipamentos de elevação da UEPA(capital e interior), sendo 03(três) plataformas para deficiente e 02 (dois) elevadores. Assim discriminados: 01(um) elevador Shingler e 01(um) elevador Work, modelo JH 80 Infolev. Conforme especificações e condições gerais contidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:**Funcional Programática: 74201.12.364.1258.4995 Fonte: 0261 Natureza da Despesa: 339039**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento no prazo de 30(trinta) dias a contar da apresentação das faturas devidamente atestadas.

Parágrafo Primeiro: Por ocasião do pagamento, será efetuado consulta “via on-line” ao SICAF. Caso se ateste qualquer irregularidade quanto à situação da Contratada junto ao sistema, poderá haver retenção de pagamento, até que se restabeleça a normalidade, sem que isso acarrete ônus adicional para a Contratante.

Parágrafo Segundo: Os valores contratados para a prestação dos serviços não poderão ser alterados até o fim da vigência desse contrato, salvo na ocorrência de fato superveniente que possa ocasionar desequilíbrio econômico financeiro, devidamente atestado pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, afora outras previstas no Edital do Pregão Eletrônico 012/2009-UEPA e aquelas que por Lei lhe couberem:

Parágrafo Primeiro - Da Contratada:

Inciso I- Executar o serviço de acordo com a solicitação desta IES/DAS, obedecendo todos os itens exigidos no Termo de Referência deste edital.

Inciso II- Executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de elevação da UEPA;

Inciso III- Exercer a fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, independente da exercida pela contratante, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de seu eventual descumprimento.

Inciso IV- Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e / ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos na execução deste contrato;

Inciso V- Substituir o equipamento, quando houver paralisação do mesmo para manutenção preventiva ou corretiva por equipamento similar, para que não haja interrupção dos trabalhos;

Inciso VI- Prestar assistência técnica ao equipamento durante 24 (vinte e quatro) horas, em caso de pane, com substituição imediata do equipamento.

Inciso VII - Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento.

Inciso VIII- A Contratada se obriga a manter durante o período de execução deste Contrato as condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto

Parágrafo Segundo: Da Contratante:

Inciso I- Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas por este Instrumento e no edital de licitação, após realizar a retenção dos tributos legais.

Inciso II- Proceder à Fiscalizaçãoda execução do objeto contratual, zelando pelo seu efetivo cumprimento.

Inciso III- Comunicar imediatamente, a contratada toda e qualquer ocorrência tida com o equipamento de elevação;

Inciso IV- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

Inciso V- Responsabilizar-se pela guarda e correto uso do equipamento enquanto durar o contrato;

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades nos termos dos art. 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a UEPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado do Pará e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

Parágrafo Primeiro: As multas por inadimplência terão o seguinte valor, não sendo aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados:

Inciso I- De 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do serviço não executado por dia de atraso, observado o prazo previsto de 30 (trinta) dias, não contrariando o que preconiza o § 4º Inciso II Art. 40, da Lei 8.666/93, após a solicitação à Contratada. A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Nr 8.666, de 21 de Junho de 1993;

Inciso II- multa de **1% (um por cento)** por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

Inciso III- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior com ele cumulativo

Parágrafo Segundo: O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela Contratada, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à CONTRATADA infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

Parágrafo Quarto: Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela UEPA processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A UEPA designará através de Portaria da autoridade competente o(a) servidor(a) _____ da Diretoria de Administração e Serviços, que irá proceder à fiscalização da execução do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

Parágrafo Único: Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA OITAVA– DA GARANTIA

A CONTRATADA deve apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a percentual de **3%** do valor atualizado do contrato, correspondente a R\$......, na modalidade....., na forma do item 13.6.6 do instrumento convocatório.

A garantia em dinheiro deve ser efetuada em conta poupança **no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, à finalidade que se destina, de acordo com as orientações do Departamento Financeiro desta Universidade.**

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro- Conforme o disposto no inciso IX, artigo 55, da Lei Nr 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal;

Parágrafo Segundo- A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, ensejará a rescisão do presente contrato;

Parágrafo Terceiro- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Quarto- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quinto- A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Contratante, nos casos enunciados nos Incisos I a XI do artigo 78, da Lei 8.666/93, acarretará as conseqüências previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 87 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais sanções previstas;

Parágrafo Sexto- Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Contratante convocar a licitante classificada em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente termo contratual terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários e sua eficácia dar-se-á após a efetiva publicação do extrato no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo Primeiro: Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Segundo: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, não podendo qualquer acréscimo exceder o limite estipulado no retromencionado parágrafo, sendo facultada a supressão além dos limites estabelecidos no referido diploma legal, mediante acordo entre as partes (parágrafo 2º do Artigo 65 da Lei 8.666/93);

Parágrafo Terceiro: A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o de Belém/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belém, de de 2009.

MARÍLIA BRASIL XAVIER

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome _____

Nome _____

CPF nº _____

CPF nº _____

**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2009**

**DECLARAÇÃO DE QUADRO MÍNIMO DE EMPREGADOS PORTADORES DE
NECESSIDADE ESPECIAIS (5%)**

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 12/2009 –UEPA, que esta empresa possui em seu quadro funcional empregados portadores de necessidades especiais que atendem as exigências legais (**Emenda Constitucional n. 42 de 04/06/08, que adita o parágrafo 6 ao Art. 28 da Constituição do Estado do Pará**).

Belém(Pa), _____ de _____ de 2009.

(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2009

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 12/2009/UEPA, que esta empresa se responsabilizará com a reposição de peças, conforme discriminação abaixo:

1. **NA CASA DAS MÁQUINAS:** Máquina, motor, polias, controle e seus componentes e/ou comando eletrônico (inclusive todas as placas e componentes que dele fazem parte), freios, bobinas, lubrificantes e fita e sensores;
2. **NA CABINA:** Operador de porta, botões de chamadas completos, contatos, roldanas, insertos de porta, caixa de inspeção, cabinho de aço para tracionamento da porta;
3. **NO PASSADIÇO:** Cabos de tração, cabos elétricos, corrediças, mola de poço, roldanas, chaves limite de parada e aparelho de segurança;
4. **NOS ANDARES:** Soleiras, contatos, indicadores de andares, seta e botões.

Belém(Pa), _____ de _____ de 2009.

(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)